



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -**

OEI/TOR/FNDE/CGINF Nº ____/11

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio de metodologias e acompanhamento sistêmico, apoiando a área gestora no processo de desenvolvimento/evolução dos módulos que visam ao SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

- 1.2.1. Elaborar um plano articulado para desenvolvimento de sistemas próprios de tecnologia da informação e comunicação aplicáveis à implantação do PDE.
- 1.2.4. Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada.

Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação.

O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações.

Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: - educação básica, - educação superior, - educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Um dos eixos da educação básica, tem como foco a implementação dos programas de transporte do escolar, formação de professores, construção de creches, bem como a ampliação dos programas do livro didático, alimentação escolar, dinheiro direto na escola além das transferências voluntárias com atendimento, via PAR.

O desafio atual para Educação Básica do País, depois da quase universalização do ensino fundamental, é investir na qualidade, de forma a garantir que a escola seja um espaço em que, de fato, se ensine com eficiência e eficácia, onde os alunos aprendam a construir o conhecimento, a desenvolver os valores da cidadania e a exercitar suas habilidades.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Conforme prevê o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Nesse sentido, aqueles que se beneficiam de recursos transferidos por esta Autarquia prestam contas, essencialmente, por meio de formulários que demonstrem o cumprimento do objeto definido pelo FNDE; extrato da conta bancária, cópia do termo de homologação e de adjudicação das licitações realizadas ou apresentação do ato que justificou sua dispensa ou inexigibilidade; comprovante de recolhimento de saldo de recursos.

São gerados anualmente mais de 35 mil obrigações de prestar contas, isso sem contar com prestações de contas parciais de transferências realizadas mediante convênios.

Assim, para atender as ações necessárias, e alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o FNDE conta com o SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) cuja finalidade é a transparência no uso dos recursos financeiros, desde o recebimento das prestações de contas, análise da prestação de contas, a tomada de contas especial, e acompanhar continuidade da assistência financeira, em caráter suplementar às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais, Distrito Federal, e às escolas privadas de educação especial.

Para atender as ações necessárias, alinhado ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) é necessário o desenvolvimento do módulo financeiro do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC, que terá por objetivo conferir automação às técnicas aplicáveis ao recebimento e análise de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE, bem como o controle das atividades, incluindo-se, também, as medidas para obtenção do devido ressarcimento ao FNDE, ante a constatação do prejuízo ao erário federal, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 56, de 05 de dezembro de 2007, que dispõe sobre instauração e organização de processo de tomada de contas especial e dá outras providências.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de profissionais para atuarem no gerenciamento do desenvolvimento e análise dos sistemas de informática, especificamente, no que se refere às evoluções e adaptações, dos sistemas/módulos do SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas. Assim, é imprescindível a contratação de consultores especializados com expertise em **Gerência de Projetos**, de modo que atenda em tempo hábil as expectativas da área demandante, assim como das áreas intervenientes.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, distintas para cada consultor, a fim de atender o planejamento da CGINF/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

5. Número de vagas:

01 (uma) vaga.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Desenvolver estratégia de desenvolvimento de sistemas junto às áreas de negócio;
- b) Propor metodologias para implementação dos sistemas junto às equipes intervenientes do FNDE, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio do FNDE;
- c) Propor plano de desenvolvimento dos módulos a serem definidos pelas áreas de negócio.
- d) Estruturar plano e estratégia para implantação dos sistemas;
- e) Acompanhar a construção e participar da homologação de sistemas que visam atender as necessidades da área de negócio demandante do **SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas)**;
- f) Revisar e sistematizar os erros de ocorrência, quando necessário, e o controle integrado das mudanças.

7. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Gerente

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1. Documento contendo: Escopo Preliminar, Termo de abertura do projeto; Cronograma do desenvolvimento, de modo que contemple novos módulos, evoluções, ou integrações de sistemas internos ou externos do FNDE para as evoluções, e ou correções dos módulos de Análise Financeira do Sistema SIGPC ;	19	35dd
2. Documento contendo: Descritivo do Planejamento de Comunicação entre as áreas de negócio do projeto de software; metodologias a serem utilizadas na implementação da solução tecnológica dos módulos de Análise Financeira do Sistema SIGPC ;	15	100dd
3. Documento contendo: Plano de desenvolvimento dos módulos definidos para de Análise Financeira do Sistema SIGPC ;	14	160dd
4. Documento contendo: Descritivo do Plano de Implantação; Definições de pontos de controle, contemplando os módulos de Análise Financeira do Sistema SIGPC ;	17	225dd
5. Documento contendo: Solicitações de Mudança, Plano de interações, Pontos de controle do Projeto dos módulos de Análise Financeira do Sistema SIGPC ;	15	290dd
6. Documento contendo: Descritivo das Ocorrências; Plano de Mudanças; Plano de disseminação dos módulos desenvolvidos ou que foram reestruturados; Termos de aceite de homologação e produção; Descritivo com as lições aprendidas referentes aos módulos de Análise Financeira do Sistema SIGPC .	20	360dd

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.
- Desejável Especialização na área de Gestão da Informação ou Informática ou Ciência da Computação ou Gerência de Projetos ou afins à área de informática.

b. Experiência

- 04 anos em análise de sistemas e/ou
- 04 anos como Gerente ou Líder de Projeto ou Líder Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em Metodologia de Gerência de Projetos;
- Conhecimento em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.

9. Vigência de cada contrato:

Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGINF/DIRTE/FNDE/MEC, situado no SBN Quadra 02 – Brasília - DF

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Tecnológica – CGINF/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília – DF, 25 de novembro de 2011.

Ary Vicente de Santana
Coordenador Geral de Infraestrutura Tecnológica